

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Turismo TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/05/2023
		Revisão:	00
		Página:	1 de 5

TERMO DE REFERÊNCIA 014/2023

1 – OBJETO

MODALIDADE: Direta – Dispensa de Licitação – Contratação de acordo com a Lei 14.133/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

FONTE DE RECURSOS: Tesouro

O presente tem por objeto a aquisição de kit-brindes para a participação dessa Secretaria de Turismo no “VI CONEXIDADES” que será realizado em Jundiaí no período de 13 a 17 de julho/2023.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Devido a participação do Guarujá no “**VI Conexidades**” um dos maiores eventos da administração pública e uma grande oportunidade para consolidar as boas políticas públicas, visando divulgar e promover no circuito turístico no Estado de São Paulo, a gastronômica, rede hoteleira e a beleza das nossas praias.

2.2 – A escolha da modalidade deste objeto se estabelece por meio da compra direta pois o valor da aquisição deste produto não excede o limite em exercício para este item de compra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no momento a prefeitura não tem ATA DE BRINDES..

Faz-se necessária tal contratação de serviço, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Rua Washington, 607 - Centro - Guarujá SP - CEP 11410-450

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO
------	------	--------	-----------

Digitado por	Revisado por:	Aprovado por:
Regina Célia Santos Tucunduva - pront. 11.140	Rodrigo Rosa Fakri – pront. 22.104	Fábio Ferreira Santos – pront. 21.939

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Turismo TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	06/02/2023
		Revisão:	00
		Página:	2 de 5

01	40	Kit autoridades	Cada kit deve conter: - 01 toalha de mão branca personalizado - 01 chinelo branco com tiras brancas tamanho 40 personalizado - 01 sacola de lona branca medindo 30 x 40cm, personalizada - 01 squeeze acrílico branco com tampa azul anil de 500 ml, personalizado
02	350	Kits	Cada kit deve conter: - bloco de nota capa 230gr 10x07 cm, 20 folhas brancas sem pauta personalizado - 01 caneta retrátil banca esferográfica azul, personalizado - 01 chaveiro de metal tipo /abridor de latas, personalizado - 01 copo branco twister de 500 ml, com tampa e canudo azul escuro - 04 balas personalizadas

3.1 – Os brindes serão personalizados com a frase “**EU AMO GUARUJÁ**”

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / FINANCEIRA

4.2 – não se aplica

5- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – CNPJ, Quadro Societário, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, a serem emitidos via internet pela Contratante

6 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A empresa contratada entregará os kits-brinde, na Secretaria de Turismo, Rua Washington, 607, Centro. Guarujá no dia 07 de junho/2023 (quarta-feira) no horário das 9:00 as 15:00 horas, e deverá entrar em contato com a Sra. Anette Bozoglian. (13) 3387-1270 para agendar o horário.

6.2 – Caso algum kit não esteja de acordo com as definições prescritas nesse Termo de Referência deverá ser substituído até o dia 10 de junho (sábado), em horário combinado com a Sra. Anette.

Digitado por	Revisado por:	Aprovado por:
Regina Célia Santos Tucunduva - pront. 11.140	Rodrigo Rosa Fakri – pront. 22.104	Fábio Ferreira Santos – pront. 21.939

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Turismo TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	06/02/2023
		Revisão:	00
		Página:	3 de 5

7- PRAZO PARA PAGAMENTO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.2 - O pagamento se dará de 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal

7.3 - Ficando condicionado o atesto da Nota Fiscal, para prosseguimento ao processo de liquidação e pagamento, a perfeita execução do serviço.

8 – GARANTIA / VALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, obedecendo as normas do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentarem defeitos de fabricação.

8.3 – Os materiais que apresentarem defeito deverão ser substituídos, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, em qualquer ônus adicional pra a Prefeitura Municipal de Guarujá.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia, assumindo com exclusividade os risco e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto

9.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesse Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

9.5- Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Digitado por	Revisado por:	Aprovado por:
Regina Célia Santos Tucunduva - pront. 11.140	Rodrigo Rosa Fakri – pront. 22.104	Fábio Ferreira Santos – pront. 21.939

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Turismo TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	06/02/2023
		Revisão:	00
		Página:	4 de 5

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

10.2- Verificar minuciosamente a conformidade do material recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.3- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido

10.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, através do setor competente, após os trâmites legais

10.5- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11- PENALIDADES

11.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução total desta compra, o Município poderá, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento.

11.2 – Advertência

11.3 – Multas de forma prevista neste termo de referência

11.4 – Pela inexecução total da obrigação do objeto solicitado será aplicada multa equivalente a 20% (vinte) por cento do valor do mesmo.

11.5 – Pela inexecução parcial deste ajuste será aplicada multa equivalente a 10 (dez) por cento do valor do mesmo.

11.6 – O atraso na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos) percentuais do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

Digitado por	Revisado por:	Aprovado por:
Regina Célia Santos Tucunduva - pront. 11.140	Rodrigo Rosa Fakri – pront. 22.104	Fábio Ferreira Santos – pront. 21.939

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Turismo TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	06/02/2023
		Revisão:	00
		Página:	5 de 5

11.7 – No descumprimento da substituição do item, no prazo de 48 horas úteis, quando for identificada desconformidade com as especificações contratadas relacionadas ao termo de referência, a multa a ser aplicada é de 1% (um) por cento ao dia, do valor da autorização de fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada inexecução parcial, considerar-se-à inexecução.

11.8 – Serão consideradas, de igual maneira, as sanções previstas no descumprimento da substituição de nota fiscal emitida em falhas, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis

11.9 – A não observância das quantidades solicitadas pela administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a contratada à multa no valor de 10% (dez) por cento do valor total do objeto solicitado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.10 – O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de Qualidade inferior ao discriminado no termo de referência sujeitará a contratada à multa de 10% (dez) por cento do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

11.11 – Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.12 – As multas são independentes e não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

12- VISITA TÉCNICA

12.1 – não se aplica

13- SECRETARIA PARTICIPANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgão: 18.01 Secretaria Municipal de Turismo

Elemento de despesa: 33903000 (consumo)

Dotação: 2023 0589

Digitado por	Revisado por:	Aprovado por:
Regina Célia Santos Tucunduva - pront. 11.140	Rodrigo Rosa Fakri – pront. 22.104	Fábio Ferreira Santos – pront. 21.939